Publicação Oficial do Município
Localidade: Orindiúva
Data: 2016.12.21 15:18:11 -0200
Publicação Oficial do Município
Localidade: Orindiúva
Data: 2016.12.21 15:18:11 -0200

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016 | Ano II | Edição nº 315 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2

Secretaria Municipal de Educação 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.orindiuva.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário: www.orindiuva.dioe.com.br

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.orindiuva.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Contratos

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 98/2014

EXTRATO:

Termo aditivo de 16 de dezembro de 2016. Cláusulas 1ª – prorrogação do contrato por 12 meses; 2ª – mantido o valor mensal original sem reajuste; 3ª – mantidas as demais cláusulas contratuais.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 99/2014

EXTRATO:

Termo aditivo de 16 de dezembro de 2016. Cláusulas 1ª – prorrogação do contrato por 12 meses; 2ª – mantido o valor mensal original sem reajuste; 3ª – mantidas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATO N. 91/2015

Termo aditivo de 14 de dezembro de 2016, referente ao Contrato n. 91/2015. Extrato. Cláusula 1ª – prorrogação do contrato por 07 meses; 2ª – mantidas as demais cláusulas contratuais.

Código Localizador: AXZD/FRN

Secretaria Municipal de Educação

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 03, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre inscrição e opção de jornada de trabalho docente e aulas para o ano letivo de 2017, na Rede Municipal de Ensino".

Silvana Rezende de Andrade Nunes, designada para responder pelas funções da Secretaria Municipal de Educação de Orindiúva, pela Portaria nº 1.497, de 01 de Agosto de 2013, no uso das atribuições que lhe são conferias por lei e,

Considerando que compete ao órgão Gestor da Educação a elaboração de seu organograma em relação aos dias efetivamente trabalhados, bem como as diretrizes de procedimentos de inscrição e opção de jornada de trabalho docente para o ano letivo de 2017;

Considerando que uma das atribuições da Secretaria Municipal de Educação é apresentar atos relativos às normas complementares do Ensino para o devido desenvolvimento educacional de sua respectiva Rede;

Considerando que a competência das normas educacionais para cada ano letivo se faz com o devido planejamento em relação ao Projeto Político Pedagógico das escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino, buscando sempre a aplicação das diretrizes curriculares nacionais para o desenvolvimento ensino-aprendizagem da clientela escolar.

Considerando que o artigo 94 da Lei Municipal 876, de 23 de dezembro de 2002, normatiza os procedimentos para que os profissionais do quadro do magistério público municipal devem realizar as inscrições em relação ao processo de atribuição de classes e ou aulas para o ano letivo de 2017, com base na respectiva classificação e opção de jornada de trabalho docente, caracterizando-se justificado interesse público, razões pelas quais Resolve baixar a seguinte.

RESOLUÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Art. 1º - Para fins de atribuição de classes e ou aulas, os profissionais do quadro do magistério público municipal, de provimento efetivo, formularão no período de 22 a 29 de dezembro de 2016, pedido de inscrição e opção de jornada de trabalho docente junto à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Até o dia 06 de janeiro de 2017, a Secretaria Municipal de Educação divulgará as respectivas classificações dos profissionais do quadro do magistério público, da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º - Após a classificação final, os profissionais do quadro do magistério público municipal terão o prazo de 1(um)dia para interposição de recurso em relação a classificação final.

§ 3º - Havendo recurso, a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 1(um) dia para apresentação de decisão de mérito em relação ao que foi peticionado.

Art. 2º - A atribuição de classes e/ou aulas que se refere ao artigo anterior, será normatizada através de Resolução em janeiro de 2017.

Art. 3º - Para efeito de classificação dos docentes, de provimento efetivo, da Rede Municipal de Ensino, deve-se levar em consideração o critério abaixo:

a) 0,1 (UM DÉCIMO) ponto por dia de efetivo exercício no magistério público de Orindiuva,(para o cargo e em caráter temporário), para aqueles com a atuação no campo de magistério da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º – Durante o ato de inscrição, o profissional do quadro do magistério público municipal fará sua opção de jornada de trabalho docente, conforme o Anexo I, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 5º - A jornada de trabalho docente do profissional do quadro do magistério público municipal, conforme sua opção apara o ano letivo de 2017, somente será atendida se a unidade escolar dispuser das horas aulas em saldo remanescente.

Art. 6º - Secretaria Municipal de Educação poderá instituir Normas Complementares para o processo de inscrição e opção de jornada de trabalho docente que farão parte integrante desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 20 de dezembro de 2016.

Silvana Rezende Andrade Nunes

Secretária Municipal de Educação – designada -.

Código Localizador: KD0NJLAT